

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**EDITAL**

<i>Modalidade de Licitação</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
<b>CONVITE</b>	04	16/10/2018

**Objeto:**

- 1.1. Será objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, cantina, expediente e materiais elétricos, destinado a escola Lourival Pinho, localizada a Rua Guilhermino Bastos nº 348 – Triangulo Velho no município de Rio Branco - Acre, em conformidade com os anexos: I – Especificação do produto, II – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital, III -Procuração, IV – Declaração que cumpre os disposto no inciso XXXIII da CF, V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

---

*Comitê Executivo:*

**Lourival Pinho**

---

*Recebimento da Proposta até:*

*Dia: 24/10/2018*

*Horas:8:00*

---

*Endereço:*

*Rua Guilhermino Bastos nº 348 – Bairro Triangulo Velho – Rio Branco – AC*

---

*Presidente: Helio de Melo Alvares*

*Fundamentação Legal:*

*A presente licitação na modalidade de “Carta Convite” será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 1513 de 11 de novembro de 2003 e Lei de Autonomia Financeira nº 1569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.*

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

01- Objeto: Aquisição de material de limpeza, cantina, expediente e materiais elétricos.

**LOTE I**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Água Sanitária caixa com 12 frasco de 1000ml	Cx.	4		
02	Sabão em pó caixa com 24 unidade de 500g	Cx.	6		
03	Detergente liquido caixa com 12 unidade de 500ml	Cx.	5		
04	Limpa alumínio caixa com 12 unidade de 500ml	Cx.	4		
05	Esponja dupla face caixa com 60 unidades	Cx.	2		
06	Álcool etílico 54ºGL caixa com 12 unidade de 1 litro	Cx.	2		
07	Sabão em barra peso liq 10kg caixa com 10 pact de 5 unidades cada	Cx.	3		
08	Esponja de aço pacote com 14 sacos de 8 esponjas cada peso liq. 840g	Pct	5		
09	Papel higiênico rolo de 60mX10cm fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada	Fd	6		
10	Copo descartável caixa c/ 2500 copos de (25x100) 180ml	Cx.	6		
11	Pano de chão extra grande de 78cm x 88cm e 85% de algodão	Unid.	30		
12	Cesto para lixo 100L plástico preto com tampa	Unid.	5		
13	Lixeira simples capacidade para 10 litros	unid.	34		

**LOTE II**

ITEM	MATERIAL DE CANTINA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Pratos plásticos duro para merenda escolar	Unid.	400		
02	Canecas copos plástico merenda escolar	Unid.	400		
03	Colher plástica para merenda escolar	Unid.	400		
04	Tabua de corte de carne polietileno 30x50 cm	Unid.	4		
05	Pano de pratos 100% algodão 40 x 65 cm	Unid.	30		
06	Caldeirão panela grande 32 /22,5 L	Unid.	2		
07	Panela de pressão 12 litros com alca	Unid.	2		
08	Cuzcuzeira grande com alça laterais 20litros	Unid.	1		

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**LOTE III**

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 de 10ml	Cx.	19		
02	Grampeador alicate G2 10	Unid	3		
03	Fita transparente med. 45x45mm pact com 4 unidades	Pact	14		
04	Caneta esferográfica 1.00mm ponta média código I 835205 caixa com 50 unid	Cx.	2		
05	Pincel para quadro branco na cor preto ou azul WBM-7 caixa com 12 unidade código 623412	Cx.	15		
06	Papel Madeira pact com 100 med. 90cm X 80cm	Pact	2		
07	Pilha alcalina AA pact. Com 4 unidade	Pact	6		
08	Apagador para quadro branco com porta pincel	Unid	30		
09	E.V.A com Gliter liso medindo 40 x48cm	Unid	10		
10	E.V.A. liso medindo 40 x 60cm pacote com 10 fls	Unid	8		
11	TNT peça com 50 metros	Pç	8		
12	Papel A4 caixa com 10 resmas	Cx.	15		

**LOTE IV**

ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Lâmpada eletrônica 4U/45W/127V caixa c/ 30 unidade	Cx	2		
02	Lâmpada LED tubular 18W 120cm	Unid	15		
03	Torneira Inox cano longo de parede	Unid	5		
04	Torneira Inox cano curto de parede	Unid	5		
05	Fita Isolante 19mm por 20 metro	Unid	5		
06	Fita Veda rosca 18mm x 25m	Unid	2		
07	Interruptou simples com uma teclas 10A branco	Unid	10		
08	Interruptou simples triplos 10A branco	Unid	5		

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por fax ou e-mail indicados pelo licitante, mas este Comitê Executivo se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco – AC. 16/10/2018

**Raimundo Pinheiro de Almeida**  
Presidente

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>CONVITE N. 04/2018</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">CARIMBO DO CNPJ-MF</div>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
Assinatura	_____

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

A Escola Lourival Pinho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo Lourival Pinho, através da Resolução nº 01 publicada no D. O E nº 12.376 de 29/08/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, pelo regime e critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666.93 e demais suas alterações, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Lourival Pinho, conforme consta do Memorando n.º 04.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas na Rua Guilhermino Bastos nº 348, Bairro: Triangulo Velho, no **dia 24/10/2018, às 8:00 horas**.

## **1 - OBJETO**

1.1 - Será objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, cantina, expediente e materiais elétricos, destinado a escola Lourival Pinho, localizada a Rua Guilhermino Bastos nº 348 – Triangulo Velho no município de Rio Branco - Acre, em conformidade com os anexos: I – Especificação do produto, II – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital, III - Procuração, IV – Declaração que cumpre os disposto no inciso XXXIII da CF, V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, VI -Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

## **2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no Almojarifado da Escola Lourival Pinho, localizada na Rua Guilhermino Bastos nº 348 - Bairro, Triangulo Velho CEP: 69906-224- município de Rio Branco - Acre e será previamente vistoriado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.
- 2.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal a empresa vencedora e se a Nota Fiscal estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros do Comitê Executivo, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS e o INSS.
- 2.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 08 (Oito) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos.
- 2.4. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- 2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;
- 3.2. Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**4. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1.** O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho: nº 717.006.4041.0001- Fortalecimento da Autonomia Financeira das escolas  
Fonte de Recurso: 100 (Salário Educação);  
Natureza de Despesa: 33.50.41.00 – CONSUMO  
Natureza de Despesa: 44.90.52.00 – KAPITAL  
Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013.

**5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 5.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:
- 5.2. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

**5.2.1. O representante do licitante apresentará:**

- 5.2.1.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:
- 5.2.1.2 **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 5.2.1.3 **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;
- 5.2.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 5.2.2** O representante mencionado no item 5.2.1.2. somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

- 5.2.3** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

- 5.2.4** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

- 5.2.5** Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.2** A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3** Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 6.4** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 6.5 Não poderá participar da Licitação:**
- 6.5.1** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 6.5.1** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 6.5.2** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.5.3** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

**7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

- 7.1** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 7.2.** Esclarecimentos sobre os Documentos:
- 7.2.1.** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Comitê Executivo Lourival Pinho, por carta ou por via telegráfica, incluindo-se telex, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". O Comitê Executivo Lourival Pinho responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.
- 7.3.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4. Retificação dos Documentos:**

7.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**7.6. Impugnação do Edital:**

7.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do Comitê Executivo Lourival Pinho, localizada na Rua Guilhermino Bastos nº 348 – Triângulo Velho no município de Rio Branco - Acre.

7.6.3. Caberá ao Comitê Executivo Lourival Pinho decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

**8. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

**CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) cédula de identidade do (s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS) e a
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - h.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais a à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante;
  - i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:
    - i.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
    - i.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.
  - j) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:
    - j.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
    - j.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal; do domicílio ou sede da licitante;
  - k) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.
  - l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.
- m) Qualificação Técnica:
  - m.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

**9.0 Outras Comprovações:**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**9.1 Da Documentação**

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação,

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

- excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
  - e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
  - f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
  - g) A “documentação” exigida e a “proposta” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

**AO COMITÊ EXECUTIVO Lourival Pinho – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 04/2018 – CPL/2018.** O primeiro envelope com o subtítulo “**Documentação**” e o segundo com “**Proposta**”.

- h) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**
- j) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

**k) DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

- 9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.
- 9.3 Após a abertura dos envelopes **N.º 01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- 9.4 Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 9.5 A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 9.6 No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

- 9.7 A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8.1 por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- 9.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.
- 9.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.10 Ocorrendo a situação prevista no item **9.9** a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.11 O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.7.
- 9.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**10. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

- a. A proposta será apresentada datilografada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:
- a.1) Valor unitário e total por lote**, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- b) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- c) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

- d) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- f) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
  - g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;
  - g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - g.4) Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê Executivo Lourival Pinho.

## **11. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

- 11.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma **de menor preço unitário por LOTE**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.
  - 11.1.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 11.1.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
    - b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
    - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

- 12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

- 12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 13.1** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a partir da ordem de entrega do material, contado da data do atesto da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 13.2.** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3.** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4.** - Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

- 14.1 O Órgão licitante adjudicará e homologará o material de limpeza, expediente ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.
- 14.2 A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do material. *Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.*

**15 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 14.1 na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvida de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação , no endereço: Rua Guilhermino Bastos nº 348 – Triângulo Velho no município de rio Branco Acre, (Escola Lourival Pinho) durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

**16 DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93

**17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

- 17.1 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.
- 17.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.
- 17.4 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no envelope de proposta.
- 17.6 A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.
- 17.7 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:  
Anexo I– Descrição dos produtos;  
Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital  
Anexo III – Modelo de Procuração  
Anexo IV- Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constituição Federal  
Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte  
Anexo VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**18 DO FORO**

- 18.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rio Branco no Estado do Acre.

Rio Branco - AC, 16 de Outubro de 2018.

**Raimundo Pinheiro de Almeida**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

01- Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza, cantina, expediente e materiais elétrico.**

**LOTE I**

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Água Sanitária caixa com 12 frasco de 1000ml	Cx.	4		
02	Sabão em pó caixa com 24 unidade de 500g	Cx.	6		
03	Detergente liquido caixa com 12 unidade de 500ml	Cx.	5		
04	Limpa alumínio caixa com 12 unidade de 500ml	Cx.	4		
05	Esponja dupla face caixa com 60 unidades	Cx.	2		
06	Álcool etílico 54ºGL caixa com 12 unidade de 1 litro	Cx.	2		
07	Sabão em barra peso liq 10kg caixa com 10 pact de 5 unidades cada	Cx.	3		
08	Esponja de aço pacote com 14 sacos de 8 esponjas cada peso liq. 840g	Pct	5		
09	Papel higiênico rolo de 60mX10cm fardo com 16 pacotes de 4 rolos cada	Fd	6		
10	Copo descartável caixa c/ 2500 copos de (25x100) 180ml	Cx.	6		
11	Pano de chão extra grande de 78cm x 88cm e 85% de algodão	Unid.	30		
12	Cesto para lixo 100L plástico preto com tampa	Unid.	5		
13	Lixeira simples capacidade para 10 litros	unid.	34		

**LOTE II**

ITEM	MATERIAL DE CANTINA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Pratos plásticos duro para merenda escolar	Unid.	400		
02	Canecas copos plástico merenda escolar	Unid.	400		
03	Colher plástica para merenda escolar	Unid.	400		
04	Tabua de corte de carne polietileno 30x50 cm	Unid.	4		
05	Pano de pratos 100% algodão 40 x 65 cm	Unid.	30		
06	Caldeirão panela grande 32 /22,5 L	Unid.	2		
07	Panela de pressão 12 litros com alca	Unid.	2		
08	Cuzcuzeira grande com alça laterais 20ltros	Unid.	1		

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**LOTE III**

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 de 10ml	Cx.	19		
02	Grampeador alicate G2 10	Unid	3		
03	Fita transparente med. 45x45mm pact com 4 unidades	Pact	14		
04	Caneta esferográfica 1.00mm ponta média código I 835205 caixa com 50 unid	Cx.	2		
05	Pincel para quadro branco na cor preto ou azul WBM-7 caixa com 12 unidade código 623412	Cx.	15		
06	Papel Madeira pact com 100 med. 90cm X 80cm	Pact	2		
07	Pilha alcalina AA pact. Com 4 unidade	Pact	6		
08	Apagador para quadro branco com porta pincel	Unid	30		
09	E.V.A com Gliter liso medindo 40 x48cm	Unid	10		
10	E.V.A. liso medindo 40 x 60cm pacote com 10 fls	Unid	8		
11	TNT peça com 50 metros	Pç	8		
12	Papel A4 caixa com 10 resmas	Cx.	15		

**LOTE IV**

ITEM	MATERIAL ELÉTRICO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR T.
01	Lâmpada eletrônica 4U/45W/127V caixa c/ 30 unidade	Cx	2		
02	Lâmpada LED tubular 18W 120cm	Unid	15		
03	Torneira Inox cano longo de parede	Unid	5		
04	Torneira Inox cano curto de parede	Unid	5		
05	Fita Isolante 19mm por 20 metro	Unid	5		
06	Fita Veda rosca 18mm x 25m	Unid	2		
07	Interruptor simples com uma teclas 10A branco	Unid	10		
08	Interruptor simples triplos 10A branco	Unid	5		

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----  
cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei  
nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração  
Pública.

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Comitê Executivo \_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este, relativamente a quaisquer das fases do Convite n.º .... /.....

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.**

Ref.: Convite nº...../.....

(identificação da Licitante).....,inscrito no CNPJ N° .....por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
**representante legal.**

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**COMITÊ EXECUTIVO LOURIVAL PINHO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL 01**  
**CONVITE N.º 04/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**(APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**